



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 31/2023

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao décimo nono dia de setembro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo Matias, Dr. Gustavo L. Celli e o Procurador Dr. Paulo Guilherme a. Dos. S. Giffhorn, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 31/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 214/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B1048: TUIUTI ESPORTE CLUBE (CASCAVEL) X MONTE SIÃO/SESPOR PARANAGUA

Data: 16/07/2023

Auditor Relator: Dr. Gustavo L. Celli

Denunciado: Antonio Correia Marcewicz Da Silva (Atleta/Monte Sião/Sespor Paranaguá)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em Defesa Dativa o Dr. Rogerio Eduardo Ribeiro.

2- AUTOS Nº 215/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP118: COLOMBO FUTSAL X GRALHA FUTSAL QUEDAS

Data: 19/07/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Denunciado: Luiz Fernando Da Silva (Atleta/Colombo Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

3- AUTOS Nº 216/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 15

JOGO B1055: APAF-PARANAGUÁ X C. VINICIUS DE MORAES/ELIANE FUTSAL

Data: 14/07/2023

Auditor Relator: Dr. Gustavo L. Celli

Denunciado: Nicolas Borges Lucas (Atleta/ C. Vinicius De Moraes/Eliane Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

Funcionou em Defesa Dativa o Dr. Rogerio Eduardo Ribeiro.

4- AUTOS Nº 217/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B902: CORONEL FUTSAL X OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL- OLF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Data: 21/07/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Denunciado: Cleber Carlo (Técnico/Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 250 do CBJD para o Art. 254-A do CBJD

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi **ABSORVIDA** pela infração 3, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 dias de suspensão e R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 243-C do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa do denunciado Fabiano De Andrade a Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado Lavratura de Acórdão.

5- AUTOS Nº 218/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B876: COLOMBO FUTSAL X ARAPONGAS FUTSAL/SEMESP

Data: 22/07/2023

Auditor Relator: Dr. Gustavo L. Celli

Denunciado: COLOMBO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 206 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

6- AUTOS Nº 219/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 18

JOGO B1122: PALMAS NET/PREFEITURA DE PALMAS X CLUBE ATLÉTICO

Data: 22/07/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Denunciado: Luis Guilherme Ceratto Xavier (Atleta/Palmas Net/Prefeitura De Palmas)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Funcionou em Defesa Dativa o Dr. Rogerio Eduardo Ribeiro.

7 - AUTOS Nº 220/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP147: APUCARANA FUTSAL X CIANORTE FUTSAL

Data: 21/08/2023

Auditor Relator: Dr. Gustavo L. Celli

1º Denunciado: Lucas Vinicius Dos Santos (Auxiliar Técnico/Apucarana Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por Art. 258, §2º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º) Denunciado: Leonardo Miotto Dourado (Atleta/Apucarana Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

3º) Denunciado: Vinicius Vargas Bonesi De Oliveira (Atleta/Cianorte Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

4º) Denunciado: Geison Bernardes (Diretor/ Apucarana Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 90 dias de suspensão em concreto por infração ao Art. 257 do CBJD.

5º) Denunciado: Antonio Ravik Freife Brito (Atleta/Cianorte Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 257 do CBJD.

6º) Denunciado: Julio Imura (Colaborador/ Apucarana Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 15 dias de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

7º) Denunciado: APUCARANA FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, III do CBJD.

8º) Denunciado: CIANORTE FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

Ocorreu oitiva do Sr. Marcelo De Oliveira (Árbitro 1)

O Sr. Andrew Fernando Neves (Árbitro 2) justificando que estaria em viagem no horário da sessão.

Não obteve contato com o Sr. Marcio Alves Ferreira Junior (Pm/Pr)

Não obteve contato com o Sr. Sidrei Santana (Primeiros Socorros-Ambulância)

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos. Santos. Giffhorn.

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD APUCARANA FUTSAL a Dra. Ariana Aline Floriano.

Funcionou em defesa escrita e em sessão dos denunciados da equipe do CIANORTE FUTSAL Dra. Brenda Amaral

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela D. Procuradoria.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela Dra. Brenda Amaral.

Ocorreu depoimento pessoal do Sr. Leonardo Miotto Dourado e Sr. Geison Bernardes

Ocorreu depoimento pessoal do Sr. Vinicius Vargas Bonesi De Oliveira e Sr. Antonio Ravik Freife Brito

Ocorreu oitiva do Sr. Danylo Acioli Presidente da EPD APUCARANA FUTSAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Solicitado Lavratura de Acórdão.

8- AUTOS Nº 203/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 06

JOGO B1072: CORITIBA/AABB FUTSAL X SÃO LUCAS FUTSAL

Data: 15/07/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

1º Denunciado: SÃO LUCAS FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, II, §2º do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 203, §1º do CBJD.

2º Denunciado: VIDA RELUZ/PSTC (EPD/Patrocinadora)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, II do CBJD.

Não obteve contato com o Sr. Marcio Fogaca de Almeida (Árbitro principal)

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwl9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR